



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.456, DE 06 DE JUNHO DE 1.989  
=====

Autoriza o Poder Executivo a  
contratar pessoal em caráter  
temporário.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, -  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contra-  
tar pessoal necessário a execução do projeto de CADASTRO TÉCNICO MUNI  
CIPAL, independentemente da existência de empregos, em caráter tempo-  
rário e pelo prazo máximo de 6 (seis) meses.


Artigo 2º. - Fica vedada a prorrogação desses contratos -  
após vencido o prazo de contratação.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei serão apro-  
priadas na dotação orçamentária vigente.

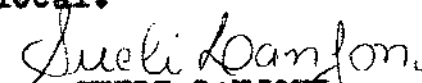
Artigo 4º. - As contratações serão efetuadas sob regime -  
jurídico da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO = CLT.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, com efeito retroativo a partir de 15 de Maio de 1.989, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de Junho  
do ano de 1.989.

  
CELSO AUGUSTO BIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por -  
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

  
SUELI LANJONI  
SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO